



## ESTATUTO SOCIAL



### Art. 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ, CNPJ. 10.557.670/0001-67, neste estatuto designada, simplesmente **AAJ**, fundada em 08 de Dezembro de 2.008, com sede e foro nesta cidade de Jundiaí, a Rua Engenheiro Monlevade, 723, Piso Superior, Centro, CEP. 13.201-064, Jundiaí, SP é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, entidade de prática desportiva, de caráter organizacional estritamente desportivo, desenvolvendo através de seu trabalho sua natureza filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, cultural, esportiva de recreação, de participação, de lazer e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, em colaboração com o Sistema Nacional do Esporte, congregando a modalidade do Polo Aquático, olímpico e paraolímpico, em todo o território nacional e internacional.

**Art. 1-A – A ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, em perfeita harmonia com os dispositivos legais previstos pelo Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, e por todas as demais legislações vigentes pertinentes ao assunto, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, constituído por todos os seus poderes, funcionários, diretores, conselheiros e associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A AAJ garantirá a viabilidade e autonomia financeira, com mandatos de seu presidente e dirigentes de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, atendendo as disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, incluído pela Lei nº 12.868/ 2013, para destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais; mantendo a transparência na gestão, inclusive, quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, assegurando a existência e autonomia de seu Conselho Fiscal, norteados pelos princípios definidores de gestão democrática, instrumentos de controle social, a transparência da gestão da movimentação de recursos, a fiscalização interna, a aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal, alternância no exercício dos cargos de direção, a participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade, bem como, a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

Handwritten signature in blue ink.



regulamentos das competições, quando for o caso, conforme disposto pelos arts. 18 e 18A, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações,

#### **Art. 2 - PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**Parágrafo Primeiro** – A Associação tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva de natação, pólo aquático, nado sincronizado e saltos ornamentais nesta cidade de Jundiaí e demais localidades que lhe prouver, auxiliando e promovendo, direta ou indiretamente, todos os participantes e integrantes dessas modalidades esportiva, em qualquer categoria, inclusive às pessoas portadoras deficiências (física, visual e auditiva), promovendo atividades aquáticas à nível de lazer e competição. Organizando, planejando e executando atividades para as equipes masculinas e femininas, em todas as modalidades e categorias.

**Parágrafo Segundo** – Realizar estudos, pesquisas, produzindo e divulgando informações e conhecimento técnicos e científicos na área esportiva, criando e desenvolvendo projetos para a consecução desses objetivos.

**Parágrafo Terceiro** – Criar, implantar, desenvolver e acompanhar **prevenção primária** (conscientização, sensibilização, informação, orientação educacional) **secundária** (triagem, aconselhamento, encaminhamento, treinamento e formação de atletas), **terciária** (promoção e assistência social) para crianças, jovens, adultos e idosos.

**Parágrafo Quarto** – Para cumprir suas finalidades sociais se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da Associação, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

#### **Art. 3 - COMPROMISSOS DA AAJ**

A Associação decidirá as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas no território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### **Art. 4 - ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-ão na segunda quinzena de janeiro, para formar as



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**  
Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064  
CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



metas anuais das ações a serem realizadas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta da Diretoria e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir administradores;
- III. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por exame secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da quanto à aplicação de penalidades;

#### **Art. 5 – DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### **Art. 6 - ADMISSÃO DO ASSOCIADO**



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com



Todos poderão filiar-se, contudo àqueles menores de 18 e maiores de 16 deverão ser devidamente assistidos pelos seus responsáveis, e ainda, os menores de 16 anos deverão ser representados por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso deverá o interessado preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto, os princípios nele definidos e o regimento interno da Associação;
- III. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **Art. 7 - DEVERES DOS ASSOCIADOS**

São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **Art. 8 - DIREITO DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos funcionários da Associação, sempre de forma escrita, possibilitando a ampla defesa, e
- IV. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação.



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiá – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*all*  
*W*



#### **Art. 9 - DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de voto dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

#### **Art. 10 - TRANSMISSÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO**

A qualidade de associado é intransmissível.

#### **Art. 11 - APLICAÇÃO DAS PENAS**

As sanções disciplinares consistem em:

- I – advertência por escrito;
- II - suspensão dos direitos associativos por até 90 (noventa) dias;
- III – exclusão do quadro social.

#### **Art. 12 - ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

Compõe a estrutura administrativa da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiá – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com



Parágrafo Primeiro: Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – destituir os administradores

II – alterar o Estatuto, exceto em tudo aquilo que estiver consolidado como cláusula pétrea, se houver.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo será exigido deliberação da Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim, cujo quorum será de 1/5 (um quinto) dos associados.

#### **Art. 13 - DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva, Associação será constituída por 8 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, 1º e 2º Diretores de Comunicação e Diretor Técnico. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros.

#### **Art. 14 - COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da Assembleia Geral e o Regimento Interno da Associação;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver os projetos sociais, culturais, educacionais e esportivos;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Enviar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a prestação de contas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- VII. Deliberar sobre aquisição e alienação de bens móveis;
- VIII. Decidir sobre matéria omissa neste Estatuto;
- IX. Propor quantos projetos entender necessário valendo-se dos mecanismos de incentivo ao esporte nacional, estadual e municipal, através da Lei de Incentivo ao Esporte, do Ministério do Esporte do Governo Federal, e das secretárias de esportes dos Governos estaduais e municipais;

**Parágrafo Único** – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria de seus membros cabendo ao Presidente voto de qualidade.

#### **Art. 15 – COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE**

Compete ao Presidente:



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ  
Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064  
CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com



- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário, por tempo indeterminado;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter conta bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos patrimoniais, educacionais, sociais, culturais, esportivos e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VIII. Representar a entidade em juízo, sendo facultado outorga de procuração ou carta de preposição com o mesmo propósito.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **Art. 16 - COMPETÊNCIA DO 1º SECRETÁRIO**

Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria;

**Parágrafo Único:** Compete ao 2º Secretário, substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **Art. 17 - COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO**

Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documento bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**  
Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiáí – SP – CEP 13201-064  
CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- IV. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar, anualmente, a relação de bens da Associação, apresentando quando solicitado, à Assembleia Geral.

#### **Art. 18 – COMPETE AO 1º DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

- I. Elaborar projetos de Comunicação
- II. Elaborar projetos de Captação de Recursos para as modalidades esportivas, projetos sócias, educacionais e culturais;
- III. Divulgação da Associação junto à mídia;
- IV. Desenvolvimento de projetos de cunho educacional, cultural, esportivo e social;
- V. Desenvolvimento de ações de Assessoria de Imprensa;
- VI. Desenvolvimento de Marketing;
- VII. Elaboração e manutenção do site da própria associação.

**Parágrafo Único:** Compete ao 2º Diretor de Comunicação, substituir legalmente o 1º Diretor de Comunicação, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **Art. 19 – COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO**

Compete ao Diretor técnico:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar a participação das equipes em competições oficiais ou amistosas, congressos e outros;
- II. Acompanhar a evolução técnica das equipes, através de diretrizes e planos de trabalho;
- III. Fazer a intercomunicação entre os profissionais dos esportes e da Diretoria Executiva;
- IV. Analisar e autorizar a implantação de novos projetos e seus reflexos.
- VI. Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva, o regimento interno da Associação;

#### **Art. 20 - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração contábil da entidade;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis apresentados anualmente pelo tesoureiro, submetendo-os à apreciação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pela entidade.



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





IV. Appreciar o balanço patrimonial e demais apresentações contábeis que acompanham o relatório anual da diretoria.

V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da entidade, ou pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir legalmente o conselheiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Parágrafo Terceiro:** As obrigações mencionadas nos itens I e IV deverão:

I – Observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a ITG 2002 (R1) de 02 de setembro de 2015 e suas posteriores alterações, que trata das entidades sem finalidade de lucros.

II – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

#### Art. 21 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, a partir do término do mandato vigente, que se dará no ano de 2020, por chapa completa de candidatos, inscritas e apresentadas à assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez.

#### Art. 22 - DA PERDA DO MANDATO

A perda de mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Má conservação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiá – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



#### V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

#### Art. 23 - DA RENUNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer do associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### Art. 24 - REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### Art. 25 – RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que contribuintes na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiá – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*Handwritten signature and initials.*



#### **Art. 26 – PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições Mensais dos associados contribuintes;
- II. Contribuições, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### **Art. 27 – VENDA DE IMÓVEIS OU MÓVEIS**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades ou no aumento do patrimônio social da entidade.

#### **Art. 28 – REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### **Art. 29 - DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada,



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*all*  
*4*



sede e atividade preponderante em qualquer um das cidades do território nacional, desde que devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### **Art. 30 – EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A escrituração contábil deverá ser implementada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

#### **Art. 31 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### **Art. 32 – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

#### **Art. 33 - DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE:**

Serão estabelecidos pela Diretoria da ONED os valores das contribuições pecuniárias de caráter permanente assim como sua periodicidade.

#### **Art. 34 - Da Restrição ao Direito de Elegibilidade.**

Após a fundação da AAJ, somente poderão concorrer para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou participar de sua convocação, representantes dos Associados que estejam em dia com a entidade e que não estejam respondendo processos disciplinares.

**Parágrafo Único:** Não poderão ser eleitos Dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação que forem:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;



**ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ**

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiaí – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- d) Afastados de cargos efetivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos.

**Art. 35 - Das Disposições Finais**

A AAJ não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, administradores, membros do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada integralmente na consecução dos seus objetivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As resoluções e decisões da AAJ entrarão em vigor na data de sua publicação, sendo certo que, serão levadas a conhecimento das Entidades filiadas, através de Boletim Oficial seguidamente numerado, constituindo-se como matéria estatutária, desde que não sejam conflitantes com as normas já estabelecidas neste Estatuto.

**Art. 36 - Ficam fazendo parte deste estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na legislação vigente, resoluções do Ministério de Esporte através da Secretaria Nacional de Esporte por força de legislação Federal superveniente;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 28 de JANEIRO de 2018 e entrará em vigor, após a competente averbação junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, para que surtam seus regulares efeitos de Direito.

O presente estatuto foi integralmente revisado pelo Dr. Murilo Pandolfi Salve, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 323.394.

9600922096  
FIRMA  
2º T. JUNDIAÍ  
DENOM. ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ



BEL: João Evencato Lucchetti  
Jundiá - S.P.

2º T. JUNDIAÍ  
DENOM. ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ  
RUA ENG. MONLEVADÉ, 723 - PISO SUPERIOR - CENTRO - JUNDIAÍ - SP - CEP 13201-064  
CNPJ: 10.557.670/0001-67  
FONE: 11-98514-0033  
E-MAIL: aajundiai@hotmail.com

LUANA FARIAS DE OLIVEIRA  
Escrivente

Jundiá, 28 de Janeiro de 2.018

Alessandro Moscal Checchinato

Presidente



Murilo Pandolfi Salve

Secretário




ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

Rua Eng. Monlevade 723 Piso Superior – Centro – Jundiá – SP – CEP 13201-064

CNPJ: 10.557.670/0001-67

Fone: 11 – 98514-0033 e-mail: aajundiai@hotmail.com



2º RCPJ JUNDIAÍ  
109825  
DOC. DIGITALIZADO

**2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP**

Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em **06/12/2018**, registrado hoje sob o n. **109.825**, anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 103.506 Jundiáia, **12/12/2018**.

**TOTAL DAS CUSTAS E EMOUMENTOS R\$ 244,13.**

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Guiá n. 99/2018 - Protocolo 57.285. Declaro que recebi o valor acima.

*Raphael Estefani Ferrerira*  
Raphael Estefani Ferrerira - Escrevente

Jundiáia, 23 de Janeiro de 2018

Associação Aquática Jundiáia

Presidente

Maria Fátima Silva

Secretária

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

End. Monteiro 733 Frio Secador - Centro - Jundiáia - SP - CEP 13182-000

CNPJ: 10.527.470/0001-77

Fone: 11 - 98824-0033 e mail: aquatica@jundiainet.com

